



Institui o Comitê de Investigação de Óbitos por Causas Externas Relacionados ao Trabalho no âmbito do município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, também conhecida como Lei Orgânica da Saúde, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil, e regulamenta a organização e o funcionamento do SUS, além de definir as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 1.679, de 19 de setembro de 2002, que dispõe sobre a estruturação da rede nacional de atenção integral à saúde do trabalhador no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 2.437, de 7 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST no SUS;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 2/2024 – CGSAT/DSAST/SVSA/MV, que dispõe orientações às equipes de Vigilância em Saúde, Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST e profissionais do SUS sobre indicadores de Vigilância em Saúde do Trabalhador, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.272/2024,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Investigação de Óbitos por Causas Externas Relacionados ao Trabalho no âmbito do município de Mauá, alinhados aos princípios da universalidade e da equidade do SUS, previstos na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Saúde, em direção à efetivação da Política Nacional de Vigilância em Saúde – (PNVS) (Brasil, 2018), Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – (PNSTT) (Brasil, 2012) e das Notas Técnicas nº 02/2024 e 12/2024 – CGSAT/DSAST/SVSA/MS, que estabelecem os indicadores de saúde do trabalhador.

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O referido Comitê está vinculado ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), sendo um órgão colegiado, com caráter interinstitucional congregando instituições governamentais e da sociedade civil organizada, contando com a participação multiprofissional, tendo caráter ético, técnico, investigativo, educativo, sigiloso e de assessoria, e tem como objeto analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos por causas externas relacionados ao trabalho, a fim de identificar as reais causas de morte e verificar sua relação com o trabalho, ocorridos neste município, e contribuir na proposição de medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a prevenção de acidentes e promoção à saúde.

  



CAPÍTULO II OBJETIVO DO COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS POR CAUSAS EXTERNAS RELACIONADOS AO TRABALHO

Art. 3º São objetivos do Comitê:

- I - analisar os casos de óbitos por causas externas relacionados ao trabalho após encerramento das investigações realizadas pelo CEREST;
- II - corrigir falhas nas informações registradas no SIM;
- III - propor ações conjuntas para qualificar as informações nas Declarações de Óbitos e no SINAN emitidas pela rede de saúde do Município;
- IV - conhecer o perfil epidemiológico dos óbitos por causas externas relacionados ao trabalho.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 4º São atribuições do comitê:

- I - reduzir o grau de incompletude e inconsistências nas informações do SIM;
- II - reduzir a subnotificação de acidentes de trabalho com óbito por causas externas no SINAN;
- III - subsidiar o planejamento e a adoção de medidas de proteção e prevenção de acidentes e mortes no trabalho;
- IV - contribuir para a organização das ações e dos fluxos intra e interinstitucionais das informações sobre a mortalidade por causas externas relacionadas ao trabalho;
- V - contribuir para o desenvolvimento de ações compartilhadas, intra e intersetoriais, de investigação dos óbitos por causas externas relacionadas ao trabalho;
- VI - promover maior integração entre os gestores locais do SIM e as equipes de Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 5º O Comitê será constituído por representantes titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST;
- II - Vigilância em Saúde do Município de Rio Grande da Serra;
- III - Vigilância em Saúde do Município de Ribeirão Pires;
- IV - Coordenadoria de Vigilância à Saúde;
- V - Coordenadoria de Apoio à Gestão;
- VI - Coordenadoria de Atenção Básica;
- VII - Coordenadoria de Urgência e Emergência;
- VIII - Coordenadoria de Atenção Especializada;
- IX - Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini;
- X - Hospital e Maternidade Brasil – Unidade Mauá;
- XI - Santa Casa de Mauá;
- XII - Hospital Sagrada Família – Unidade Mauá.

p *u* *AA*



DECRETO Nº 9.430, DE 28 DE ABRIL DE 2025

3/3

Art. 6º O Comitê poderá convidar pessoas de notório saber para subsidiar as discussões e pareceres técnicos.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 7º O Comitê será vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º A Secretaria-Executiva do Comitê será vinculada à Gerência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST MAUÁ, da Coordenadoria de Vigilâncias em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma anual preestabelecido, para análise e discussão técnica dos casos investigados.

Art. 10. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, que deverá ser lida e aprovada na reunião subsequente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 28 de abril de 2025.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ELIENE DE PAULA PINTO
Secretária de Saúde

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ad/